



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº: **34/2016**

COMARCA: **Loanda**

COMPETÊNCIA: **Juizado Especial Criminal**

JUIZ TITULAR: **Adrianna Correa Dos Santos**

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: **Karina Águila de Góis**

DATA: **27 de junho de 2016**

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

JUÍZES AUXILIARES

- Dra. Angela Maria Machado Costa
- Dr. Everton Luiz Penter Correa
- Dr. Diego Santos Teixeira
- Dr. Ricardo Henrique Ferreira Jentsch
- Dr. Sérgio Patitucci

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Amanda Peçanha Teixeira Vaz
- Caio Cassou
- Danilo Henrique Oliveira
- Eduardo Bueno de Oliveira
- Luiz Fernando Molinari
- Paulo Roberto de Mello
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

Nome		Cargo
1	Karina Águila de Góis	Técnico Judiciário
2	Gilvan Rodrigues da Silva	Oficial de Justiça
3	Fernando Alex Aguila de Gois	Técnico(s) Judiciário(s) – Serviços Externos (cumprimento de mandados)
4	Orlando Barbosa de Souza	Técnico(s) Judiciário(s) – Serviços Externos (cumprimento de mandados)



1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício não atende satisfatoriamente às necessidades do juizado. O juizado está localizado no andar térreo, facilitando o acesso ao público. A instalação elétrica é ruim, na medida em que faltam pontos de energia e de internet. O espaço do juizado é pequeno. Há balcão de atendimento. Dispõem de uma sala destinada ao arquivo de processos físicos juntamente à vara cível; as armas apreendidas ficam na sala de apreensões da vara criminal, e as demais apreensões em caixas, dentro da secretaria do juizado;

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui uma sala de audiência com equipamento de mídia usada principalmente para as demandas do juizado, porém é também utilizada pela vara cível.

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Rua Roma, 920. CEP: 87900000

1.3. EQUIPAMENTOS

Secretaria

03 COMPUTADORES;
05 MONITORES;
01 IMPRESSORA;
02 SCANNERS;

Sala de audiências

02 Computadores;
03 Monitores;
01 Equipamentos de Gravação de audiência.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.1.1 Constam no Sistema PROJUDI – área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Criminal	355	1146	01	10	50	12

A) Constam 50 processos paralisados na Secretaria por mais de 30 dias, exemplificativamente:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003082-14.2011.8.16.0105		44	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO
0001379-77.2013.8.16.0105	TerCir	44	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001236-88.2013.8.16.0105	TerCir	44	JUNTADA DE COMPROVANTE
0003914-76.2013.8.16.0105	TerCir	44	RECEBIDOS OS AUTOS
0003633-23.2013.8.16.0105	TerCir	44	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002553-24.2013.8.16.0105	TerCir	41	RECEBIDOS OS AUTOS
0005516-34.2015.8.16.0105	CartPrec	41	RECEBIDOS OS AUTOS
0000239-71.2014.8.16.0105	TerCir	41	RECEBIDOS OS AUTOS
0002970-74.2013.8.16.0105	TerCir	41	RECEBIDOS OS AUTOS
0003360-44.2013.8.16.0105	TerCir	41	RECEBIDOS OS AUTOS
0004169-63.2015.8.16.0105	CartPrec	41	RECEBIDOS OS AUTOS
0000646-09.2016.8.16.0105	TerCir	40	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0004811-70.2014.8.16.0105	TerCir	40	DECORRIDO PRAZO DE ELIELTON RENAN DA SILVA SOUZA
0002067-39.2013.8.16.0105	TerCir	39	JUNTADA DE INTIMAÇÃO LIDA
0004031-96.2015.8.16.0105	CartPrec	39	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
0001899-37.2013.8.16.0105	TerCir	39	JUNTADA DE INTIMAÇÃO LIDA
0004295-55.2011.8.16.0105	TerCir	38	DECORRIDO PRAZO DE ALFREDO RAPHAEL MOTA ESTRUZANI
0004302-08.2015.8.16.0105		38	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES IIPR
0001595-33.2016.8.16.0105	TerCir	37	AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA
0001488-86.2016.8.16.0105	TerCir	37	AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o motivo pelo qual há 50 processos paralisados, e na hipótese de inexistirem justificativas, dar o imediato andamento aos feitos.

3.1.2 Constatam **67** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias, exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001716-61.2016.8.16.0105 EL	06/05/2016	20/05/2016	77	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Desacato)
0002822-63.2013.8.16.0105 EL	09/09/2013	24/05/2016	73	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0002821-78.2013.8.16.0105 EL	09/09/2013	24/05/2016	73	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Desacato)
0000311-24.2015.8.16.0105 EL	30/01/2015	24/05/2016	73	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0000664-30.2016.8.16.0105 EL	24/02/2016	24/05/2016	73	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0005426-26.2015.8.16.0105 EL	04/12/2015	24/05/2016	73	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Lesão Leve)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



0001186-91.2015.8.16.0105 EL	10/04/2015	31/05/2016	66	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Desobediência)
0000520-90.2015.8.16.0105 EL	20/02/2015	31/05/2016	66	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0003629-49.2014.8.16.0105 EL	29/09/2014	31/05/2016	66	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Ameaça)
0000826-25.2016.8.16.0105 EL	07/03/2016	31/05/2016	66	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Lesão Leve)
0001913-50.2015.8.16.0105 EL	14/05/2015	31/05/2016	66	INQUÉRITO POLICIAL (Maus Tratos)
0003725-30.2015.8.16.0105 EL	07/08/2015	31/05/2016	66	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0001804-36.2015.8.16.0105 EL	08/05/2015	31/05/2016	66	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Lesão Leve)
0024114-81.2016.8.16.0014 EL	20/04/2016	31/05/2016	66	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Comunicação falsa de crime ou de contravenção)
0000871-05.2011.8.16.0105 EL	28/03/2011	31/05/2016	66	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Crimes contra a Fauna)
0000817-63.2016.8.16.0105 EL	04/03/2016	31/05/2016	66	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Ameaça)
0005495-58.2015.8.16.0105 EL	10/12/2015	31/05/2016	66	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo no andamento dos processos acima;

3.1.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **114**, mais antiga datada de **11/03/2016**;
- Retorno de conclusão: **45**, mais antigo datado de **23/05/2016**;

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo, tendo em vista que atos processuais como análises de juntada e retornos de conclusão devem ser realizados em até 05 (cinco) dias;

3.1.4 Mandados: Constatou-se que as cargas dos oficiais de justiça são realizadas por livro de cargas, uma vez que os oficiais não dispõem de sala própria e computadores para acesso ao PROJUDI;

3.1.5 Pauta de Audiência: Constatou-se que a última audiência preliminar foi marcada para 12/09/2016. E a última audiência de Instrução foi marcada para 29/08/2016;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: Não foram constatados registros no PROJUDI.



3.1.7 Cartas Precatórias:

- 19 recebidas e em andamento na vara – 15 com prazo expirado.
- 14 Cartas Precatórias Eletrônicas expedidas aguardando cumprimento - 11 com prazo expirado.

DETERMINAÇÃO: Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

DETERMINAÇÃO: Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal;

3.1.8 Processos Remetidos:

- 03 à Delegacia – datado de 02.03.2016;
- 35 ao Ministério Público – mais antigo de 02.06.2016

3.1.9 Conclusões:

- 29 processos conclusos com juiz togado – mais antiga datada de 18/04/2016;

3.1.10 Apreensões – 10 registros não encerrados, dos quais se destacam:

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

DETERMINAÇÃO: Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder a vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;

DETERMINAÇÃO: Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);

3.1.11 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 89 transações penais ativas. Processo analisado: 0000639-17.2016.8.16.0105 Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se que não há prestações pecuniárias em atraso. Verificou-se que a prestação pecuniária foi efetuada por meio de guia de recolhimento do sistema informatizado no site do tribunal, em conformidade com a IN 02/2014;
- 25 Suspensões Condicionais do Processo ativas. Processo analisado: 0001484-83.2015.8.16.0105. Suspensão devidamente cadastrada na capa dos autos. As guias de recolhimento foram vinculadas ao processo, todavia não houve vinculação dos termos de comparecimento em juízo;



DETERMINAÇÃO: A secretaria deverá vincular todos os comprovantes de prestação pecuniária nos autos do PROJUDI, fiscalizando o cumprimento da pena;

DETERMINAÇÃO: Deverá, ainda, levantar todos os feitos (termos circunstanciados, e processos do JECRIM,) procedendo ao cadastro das medidas aplicadas, a fim de ser controlado na capa dos autos principais do PROJUDI. O mesmo deverá ser feito em relação às suspensões o processo e penas substitutivas.

3.1.11 Processos Analisados:

Processo 0003633-23.2013.8.16.0105 – Ameaça. Processo encontra-se paralisado desde 13/05/2016. *JUSTIFICAR E REGULARIZAR;*

42	13/05/2016 16:52:51	JUNTADA DE CERTIDÃO
41	30/03/2016 13:15:16	AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA
40	29/02/2016 18:46:48	AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA
39	15/01/2016 11:56:33	CONCEDIDO O PEDIDO

Processo 0002763-75.2013.8.16.0105 – Contravenções Penais. Processo encontra-se paralisado em remessa desde 28/03/2016. *JUSTIFICAR E REGULARIZAR;*

47	28/03/2016 16:59:24	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
46	28/03/2016 16:47:41	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
45	10/09/2015 12:40:17	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
44	09/09/2015 19:54:38	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração da presente ata e o contato estabelecido pessoalmente em correição permitiram concluir que a prestação jurisdicional oferecida pelo Juizado Especial Criminal de Loanda é deficitária. Constatou-se a presença de diversas irregularidades que comprometem o bom andamento processual, tais como paralisações indevidas e cumprimento de atos, como análises de juntada e retornos de conclusão, realizados fora do prazo legal de 05 dias;

Além destes apontamentos, verificou-se situação irregular em relação ao quadro funcional, tendo em vista que a servidora Karina Águila de Góis atua no Juizado especial cível e da fazenda pública, anexos à vara cível privatizada, bem como atua no Juizado especial criminal, o qual encontra-se anexo à Vara Criminal.

No mais, cumpre salientar que as observações e determinações repisadas nessas considerações finais constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a chefe de secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata.

5. AO JUÍZO

5.1. Deverá o Juízo dedicar especial atenção ao andamento processual na secretaria do juizado especial criminal e apurar eventual falta funcional por parte do Escrivão.

5.2. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

5.3. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.



6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1 à Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins.

6.2 ao Departamento de Gestão de Recursos humanos para que avalie a situação da funcionária Karina Águila de Góis, a qual está atuando no juizado especial cível e da fazenda, anexos à vara cível privatizada;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugenio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Dr. Diego Santos Teixeira Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Amanda Peçanha Teixeira Vaz, assinada digitalmente.



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Criminal de Loanda

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Juizado Especial Criminal de Loanda



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Criminal de Loanda

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	0	0	2	0	2	0,1	0	2	0	0	2	0,1
278 - Termo Circunstanciado	94	229	142	91	556	16,8	23	359	170	15	567	17,2
279 - Inquérito Policial	1	2	1	0	4	0,1	0	2	1	0	3	0,1
288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	0	1	0	0	1	0,0	0	1	0	0	1	0,0
299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumaríssimo	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	-	-	0	-	0	0,0	-	-	0	-	0	0,0
310 - Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	1	0	0	-	1	0,0	0	0	1	-	1	0,0
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	0	0	0	0	0	0,0	0	1	0	0	1	0,0
386 - Execução da Pena	0	3	1	0	4	0,1	0	1	0	0	1	0,0
1199 - Pedido de Providências	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
1727 - Petição	0	0	0	-	0	0,0	0	5	1	-	6	0,2
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	1	17	9	5	32	1,0	0	14	16	1	31	0,9
10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	1	7	0	0	8	0,2	1	36	8	2	47	1,4
TOTAL	98	259	156	96	609	18,5	24	421	197	18	660	20,0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Criminal de Loanda

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	1	0	2	2	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
278 - Termo Circunstanciado	304	262	233	307	115	125	126	132	189	137	107	175	1	0	0	0	0	0	0	0
279 - Inquérito Policial	2	3	5	5	2	3	4	3	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumaríssimo	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
310 - Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	2	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
386 - Execução da Pena	2	4	4	4	2	4	4	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
1199 - Pedido de Providências	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
1727 - Petição	3	1	0	-	3	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	16	24	17	21	7	14	12	7	9	10	5	14	0	0	0	0	0	0	0	0
10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	52	22	24	41	34	11	17	21	18	11	7	20	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	384	319	288	383	166	161	167	170	218	158	121	213	1	0	0	0	0	0	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Criminal de Loanda

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	20	27	32	11	90	2,7
DEVOLVIDAS	11	34	32	6	83	2,5
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	55,0%	125,9%	100,0%	54,5%	92,2%	92,2%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Criminal de Loanda

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	50,0%
278 - Termo Circunstanciado	24,5%	156,8%	119,7%	16,5%	102,0%	143,6%	108,7%	133,8%	111,0%	121,4%
279 - Inquérito Policial	0,0%	100,0%	100,0%	-	75,0%	0,0%	100,0%	200,0%	-	100,0%
288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	-	100,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	200,0%
299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumaríssimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
310 - Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	0,0%	-	-	-	100,0%	0,0%	-	-	-	0,0%
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
386 - Execução da Pena	-	33,3%	0,0%	-	25,0%	-	0,0%	0,0%	-	0,0%
1199 - Pedido de Providências	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
1727 - Petição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	0,0%	82,4%	177,8%	20,0%	96,9%	400,0%	47,1%	100,0%	100,0%	81,2%
10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	100,0%	514,3%	-	-	587,5%	1200,0%	257,1%	-	-	587,5%
TOTAL	24,5%	162,5%	126,3%	18,8%	108,4%	156,1%	108,5%	138,5%	116,7%	125,1%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Criminal de Loanda

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	128	369	285	115	897	27,2	248	625	438	196	1507	45,7	193,8%	72,4%	153,7%	170,4%	168,0%
Audiências de Instrução e Julgamento	7	29	92	32	160	4,8	3	21	60	18	102	3,1	42,9%	169,4%	65,2%	56,2%	63,7%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	135	398	377	147	1057	32,0	251	646	498	214	1609	48,8	185,9%	162,3%	132,1%	145,6%	152,2%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	27/06/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Criminal de Loanda

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	0	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	0	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Loanda

Período

08/2013 a 04/2016

Juizado Especial Criminal de Loanda

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	0	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	29	0	112	26
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	0	0	12	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	12/02/2016